

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano CII • Nº 74



Poder Executivo

Recife, 26 de abril de 2025

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 25 DE ABRIL DE 2025

PORATARIA CONJUNTA SAD/SCGE Nº 113 DO DIA 25 DE ABRIL DE 2025

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e a SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, à vista da proposta da Comissão Coordenadora responsável pela normatização e acompanhamento da execução dos Concursos Públicos SAD/PE 2008 e 2009, instituída pelas Portarias Conjuntas SCGE/SAD nº 09, de 16 de janeiro de 2025, e nº 33, de 5 de fevereiro de 2025, tornam pública a convocação complementar, em cumprimento às decisões judiciais proferidas nos autos das Ações Ordinárias nº 0136990-88.2018-00001-0 e nº 0049049-75.2010.8.17.0001, dos quais foram observados para a segunda etapa – Programa de Formação, nos termos do EDITAL N° 1 – SAD/PE, de 19 de dezembro de 2008, e do EDITAL N° 1 – SAD/PE, de 10 de dezembro de 2009, referentes aos concursos públicos para provimento do cargo de Analista de Controle Interno, atual Gerente Governamental de Controle Interno – Especialidade: Finanças Públicas, da Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE.

1. DA CONVOCAÇÃO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
10001107	REBECA CAMPOS CAVALCANTI	50,00
10002377	MARIA EDUARDA BEZERRA DE MELLO LOPES	47,44
10002366	GEIZIANE BRAGA MONTEIRO	46,61

2. DA MATRÍCULA

2.1. DO PERÍODO DE MATRÍCULA

A matrícula será realizada no dia 29 de abril de 2025, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

2.2. DOS MEIOS DE MATRÍCULA

2.2.1. Presencial – ocorrerá na SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - SCGE/PE, situada na Rua Santo Elias, nº 535 - 7º andar – Espinheiro – Recife/PE – Fone/WhatsApp: (81) 98494-0166.

2.3. DO PROCESSO DA MATRÍCULA

a) O candidato deverá proceder do seguinte modo para realizar sua matrícula:
a.1) entregar no ato da matrícula, devidamente preenchido e assinado o formulário de matrícula com a opção para o auxílio financeiro, que constará no formulário de matrícula;
a.2) entregar no ato da matrícula atestado de saúde física e mental que comprove a aptidão para frequentar o Programa de Formação, nos termos do Edital nº 1 – SAD/PE, de 19 de dezembro de 2008 e do Edital nº 1 – SAD/PE, de 10 de dezembro de 2009;
a.3) apresentar a seguinte documentação (original e cópia reproduzida simples): carteira de identidade, CPF e comprovante de residência;
a.4) em sendo ocupante de cargo efetivo da Administração Pública Estadual, o candidato deverá entregar também a declaração do dirigente de pessoal do órgão/entidade de lotação, comprovando essa condição e informando se fará opção ou não pela remuneração do cargo efetivo, nos termos do Edital nº 1 – SAD/PE, de 19 de dezembro de 2008 e, do Edital nº 1 – SAD/PE, de 10 de dezembro de 2009.

b) Serão aceitas inscrições mediante procuração firmada pelo candidato, com firma reconhecida por autenticidade, devendo o procurador apresentar, ainda original e cópia reproduzida de sua carteira de identidade, além da documentação prevista na alínea "a".
c) As cópias dos documentos mencionados na alínea "a" e na alínea "b", após conferência e aceite, comporão a documentação do candidato, juntamente com os demais documentos solicitados.
d) As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Programa de Formação correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alimentação, transporte ou resarcimento de despesas, nos termos do Edital nº 1 – SAD/PE, de 19 de dezembro de 2008 e, do Edital nº 1 – SAD/PE, de 10 de dezembro de 2009.
e) Não haverá remessa de correspondência sobre o processo de matrícula para o endereço residencial dos candidatos, nos termos do Edital nº 1 – SAD/PE, de 19 de dezembro de 2008 e, do Edital nº 1 – SAD/PE, de 10 de dezembro de 2009.
f) O candidato que deixar de efetuar a matrícula será considerado desistente e estará, automaticamente, eliminado do concurso, nos termos do Edital nº 1 – SAD/PE, de 19 de dezembro de 2008 e, do Edital nº 1 – SAD/PE, de 10 de dezembro de 2009.
g) A Secretaria da Controladoria Geral do Estado divulgará a confirmação da matrícula no endereço eletrônico www.scge.pe.gov.br, em até 24 horas após o término das inscrições, que deverá conter listagem com o nome dos candidatos matriculados e dos candidatos eliminados do concurso por ausência de matrícula.
g.1) Não haverá recurso da divulgação de confirmação da matrícula para o Programa de Formação.

3. DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO

3.1 O Programa de Formação será executado pela Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, terá carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme Edital nº 1 – SAD/PE, de 19 de dezembro de 2008 e, do Edital nº 1 – SAD/PE, de 10 de dezembro de 2009, e será realizado no período de 05 de maio a 06 de junho de 2025, na infraestrutura de ensino da Escola de Controle Interno Prof. Francisco Ribeiro, localizada no 3º andar do edifício-sede da Secretaria da Controladoria Geral do Estado (ver endereço no item 2.2.1).

3.2 A grade curricular, a frequência e o rendimento mínimos exigidos para realização e aprovação no Programa de Formação constarão em Regulamento Próprio, a ser publicado no Diário Oficial do Estado antes do início do Programa de Formação.

3.3 O conteúdo programático das disciplinas, o corpo docente e demais condições de realização do Programa de Formação constarão do Manual do Candidato-Aluno, que será entregue quando do início das aulas, passando a ser parte integrante deste Edital e do Regulamento do Programa de Formação.

3.4 As atividades do Programa de Formação serão realizadas em regime de tempo integral, na modalidade presencial, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 das 13h30 às 17h, e com dedicação exclusiva, podendo haver, excepcionalmente, extensão ou diminuição do horário de apresentação.

3.5 O Programa de Formação – segunda etapa do concurso público – será regido pelas disposições contidas no Edital nº 1 – SAD/PE, de 19 de dezembro de 2008 e, do Edital nº 1 – SAD/PE, de 10 de dezembro de 2009, no Regulamento Próprio, nesta Portaria e no Manual do Candidato-Aluno.

4. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

4.1 Durante o período de realização do Programa de Formação, o candidato-aluno fará jus a auxílio financeiro, que lhe será pago por intermédio de crédito na conta corrente bancária individual indicada no formulário de matrícula.

a) O valor mensal atual do auxílio financeiro é de R\$3.098,55 (três mil e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a 50% do vencimento base fixado para o padrão inicial da carreira, em conformidade com o Edital nº 1 – SAD/PE, de 19 de dezembro de 2008 e, do Edital nº 1 – SAD/PE, de 10 de dezembro de 2009, observada as disposições da Lei Complementar nº 119, de 26 de junho de 2008, e alterações posteriores, sobre ele incidindo o Imposto de Renda.

b) Para o efeito de cálculo do auxílio, o candidato-aluno deverá proceder com o disposto no item 2.3 desta Portaria.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1. Caberá à Secretaria da Controladoria-Geral do Estado divulgar os atos subsequentes relativos ao Programa de Formação, devendo a homologação do resultado final se dar por Portaria Conjunta SAD/SCGE.

5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso, constituída segundo a Portaria Conjunta SCGE/SAD nº 90 e 91, de 02 de abril de 2025, dando-se ampla publicidade às suas decisões.

5.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária de Administração

ÉRIKA GOMES LACET
Secretaria da Controladoria-Geral do Estado

PORATARIA CONJUNTA SAD/SES Nº 114 DO DIA 25 DE ABRIL DE 2025

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e a SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida no Processo nº 0806520-19.2025.4.05.8300, que determinou que o "Estado de Pernambuco adote as provisões necessárias para adaptar o Edital do concurso em questão no que tange à jornada de trabalho do profissional do cargo de Cirurgião-dentista, às previsões da Lei nº 3.999/61";

CONSIDERANDO que o Anexo I do Edital regido pela Portaria Conjunta SAD/SES nº 71, de 14 de março de 2025, indicou a existência de 7 (sete) vagas para contratação temporária da função de Analista em Saúde / Cirurgião Dentista com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais em regime de plantão;

CONSIDERANDO que a Portaria Conjunta SAD/SES nº 77, de 21 de março de 2025, reificou o Anexo II do Edital regido pela Portaria Conjunta SAD/SES nº 71, do dia 14 de março de 2025, para adequar a descrição da jornada de trabalho de PLANTONISTA, sob "regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais", em conformidade com o Anexo I do mesmo edital e do Anexo Único do Decreto nº 57.894, de 17 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que a decisão liminar proferida no Processo nº 0806520-19.2025.4.05.8300 menciona que, "em face da autonomia das unidades federativas e da impossibilidade de vinculação de remuneração de servidores públicos a índices federativos e da impossibilidade de vinculação de remuneração de servidores públicos a índices predeterminados, a Lei nº 3.999/61 não se aplica aos entes públicos no que se refere ao piso salarial".

CERTIFICADO DIGITALMENTE